



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
COMISSÃO SUPERIOR DE ENSINO

DECISÃO Nº 2, DE 07 DE JUNHO DE 2019

Indefere *ad referendum* o recurso à decisão da Prograd, referente à dispensa de frequência, para cursar a disciplina MAT0023 – Cálculo II, em 2019.1.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO SUPERIOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Geral e seu Regimento Interno, e considerando o que consta nos autos do processo nº 23422.004151/2019-91;

DECIDE:

Art. 1º Indeferir *ad referendum* o recurso interposto pelo requerente Félix Henrique Magalhães Lopes à decisão da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, referente à dispensa de frequência, para cursar a disciplina MAT0023 – Cálculo II, em 2019.1.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Lúcio flávio gross freitas
Presidente

Observações:

Publicada no boletim de 12/06/19.